

Universidade Federal de Minas Gerais

Faculdade de Farmácia

Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica

Edital Regular de Seleção nº 01/2022 – Doutorado

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica (PPGMAF) da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 05 de outubro de 2022 a 02 de novembro de 2022**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao Curso de Doutorado.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições serão feitas **exclusivamente por e-mail**, no endereço eletrônico: ppgmaf@farmacia.ufmg.br (incluir cópia para ppgmaf.ufmg@gmail.com), cujo assunto do e-mail deve ser: “Inscrição para doutorado”, das 00:00h do dia 05 de outubro de 2022 até as 23:59h do dia 02 de novembro de 2022. O candidato deve observar todas as instruções contidas neste edital. A inscrição só será homologada se estiver completa. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail: ppgmaf@farmacia.ufmg.br, bem como no site do programa farmacia.ufmg.br/ppgmaf/

1.2. Não será cobrada taxa de inscrição para esse processo seletivo.

1.3. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, retificações do edital e comunicados referentes ao processo seletivo na página do programa.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas **9 vagas** para o Doutorado, para ingresso no **2º semestre de 2022**. A área de concentração e as linhas de pesquisa do PPGMAF são as seguintes:

| Área de concentração | Linhas de pesquisa |
|---|----------------------------|
| Medicamentos e Assistência Farmacêutica | Assistência Farmacêutica |
| | Farmacoeconomia |
| | Medicamentos em populações |

2.2. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 2 vagas das 9 vagas de Doutorado serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros.

2.3. A Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível no site do PPGMAF. Os candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência OU reserva de vagas para negros. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os candidatos que optarem pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Podem requerer inscrição os portadores de diploma de curso de graduação em área de saúde e portadores de diploma de graduação em outra área, desde que comprovada experiência relevante na área da saúde. No ato da inscrição o candidato deverá enviar para o endereço eletrônico: ppgmaf@farmacia.ufmg.br (incluir cópia para ppgmaf.ufmg@gmail.com) todos os seguintes documentos, digitalizados, legíveis, sem rasuras, em formato PDF:

- a) **formulário de inscrição**, disponível no site do Programa (www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf/), com preenchimento obrigatório de todos os itens;
- b) **cópia de diploma de graduação** (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- c) **cópia do histórico escolar do curso de graduação**;
- d) **Currículo Lattes/CNPq**, legível e sem rasura, modelo disponível na página <http://lattes.cnpq.br/>, salvo no formato PDF.
- e) **Documento em PDF com os comprovantes do Currículo Lattes** organizados de acordo com o Anexo I;
- f) **Formulário de pontuação preenchido - BAREMA** (Anexos II e III);
- g) **prova de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares**: cópia da certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação), e cópia do certificado de reservista ou outro documento (para candidatos do sexo masculino) (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966), no caso de candidato brasileiro. Candidato estrangeiro deverá apresentar cópia dos documentos exigidos pela legislação específica;
- h) **cópia dos documentos pessoais**: certidão de nascimento ou casamento, carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública; cadastro de pessoa física (CPF);
- i) **comprovante de endereço**;

j) comprovante de conhecimento de língua inglesa. Será aceita uma das seguintes comprovações, emitidas nos últimos 3 (três) anos:

- I.1. certificado de aprovação em exame de língua inglesa emitido pelo CENEX/FALE/UFMG, nos termos da Resolução Nº 08/2008 do CEPE/UFMG;
- I.2. TOEFL Test of English as Foreign Language ITP Institutional Testing Program - com pontuação mínima de 499 (quatrocentos e noventa e nove) para o nível intermediário/avançado ou TOEFL iBT - com pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos;
- I.3. IELTS - International English Language Test - com pontuação mínima de 5,5 (cinco vírgula cinco) pontos;
- I.4. Michigan – ECPE – Examination for the Certificate of Proficiency in English – com conceito A, B ou C;
- I.5. Cambridge - CPE- Certificate of Proficiency in English - com conceito A, B ou C;
- I.6. FCE- First Certificate in English da University of Cambridge - com conceito A, B ou C;
- I.7. a pertinência de outros certificados de proficiência em língua inglesa em nível intermediário ou superior será avaliada pela Comissão Examinadora, desde que apresentados no ato da inscrição;

k) Autodeclaração Étnico-Racial Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão preencher a “Autodeclaração Étnico-Racial”, disponível na página do Programa em www.farmacia.ufmg.br/selecao-ppgmaf/ constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG a qual ficará arquivada na secretaria do Programa. No documento, devidamente assinado, deverá constar, ainda, a identificação do candidato, nome completo, número do documento de identidade e CPF.

l) Candidatos ao DOUTORADO deverão acrescentar à documentação para a inscrição um anteprojeto de pesquisa em PDF, e deve ser configurado para impressão em papel tamanho A4, espaçamento 1.5, fonte Times New Roman 12, Margem superior: 2,5 cm, Margem inferior: 2,5 cm, Margem esquerda: 2,5 cm, Margem direita: 2,5 cm, Alinhamento: justificado. O anteprojeto, obrigatoriamente, deverá conter dois elementos CAPA E TEXTO organizados em arquivos separados e em PDF. O primeiro elemento CAPA deve conter: identificação da instituição do Programa e Curso a que se candidata, o nome do candidato, título do anteprojeto, linha de pesquisa, assinatura do candidato e ano. O arquivo deve ser nomeado como CAPA seguido do título do anteprojeto. O segundo elemento do anteprojeto, TEXTO, deve conter os seguintes itens: folha de rosto com o título do anteprojeto (sem o nome do candidato) e linha de pesquisa afim. A página seguinte deve conter, obrigatoriamente, o texto do anteprojeto, na seguinte sequência: título, tema que pretende desenvolver, linha de pesquisa selecionada, justificativa (incluindo o motivo da opção pela linha de pesquisa), introdução, objetivos, métodos, referências e cronograma de trabalho. O anteprojeto está limitado a 15 páginas, incluindo todos os elementos do texto, excetuando os pré-textuais (capa e folha de rosto) e as referências bibliográficas. O arquivo do elemento TEXTO deve ser nomeado com o título do anteprojeto e não poderá conter nenhuma forma de identificação do candidato ao longo do texto, sob pena de sua desclassificação. A descrição das linhas de pesquisa pode ser acessada na página web do Programa. Informações sobre o corpo docente do Programa estão também disponíveis na página web do Programa e nos seus respectivos currículos Lattes.

3.2. Após a inscrição, para fins da análise do anteprojeto de pesquisa dos candidatos ao Doutorado, será atribuído a cada candidato um código numérico de forma que seu anteprojeto de pesquisa não seja identificado durante a

análise, sendo vedado o conhecimento desse código pela Comissão Examinadora desta etapa.

3.3. Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso.

3.4. O deferimento dos pedidos de inscrição será feito pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica (PPGMAF) que examinará a documentação apresentada e informará a lista de inscrições homologadas na página web do Programa no dia **03 de novembro** até às 23:59 horas.

3.5. Somente serão deferidos os pedidos de inscrição realizados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e que estiverem com a documentação completa. Não serão aceitos documentos apresentados após a finalização do período de inscrição.

3.6. Recursos contra o resultado da homologação da inscrição serão aceitos no dia **04 de novembro de 2022**. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Coordenação e feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, entregues por e-mail no endereço ppgmaf@farmacia.ufmg.br. O resultado final da homologação será divulgado no dia **05 de novembro de 2022** até às 23:59 horas, na página do Programa.

3.7. A inscrição do candidato nesta seleção implicará a aceitação de todos os termos deste Edital, bem como a afirmação de que todas as informações prestadas no ato de inscrição são verdadeiras.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção será constituída por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente indicados pelo Colegiado do PPGMAF. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, junto à declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das bancas em função dos candidatos inscritos neste concurso, nos termos da legislação vigente.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.2. AO DOUTORADO

5.2.1. A seleção dos candidatos de DOUTORADO será feita em três **etapas, a e b** de caráter eliminatório, e classificatório, a saber:

a) A primeira etapa será a análise do projeto de tese pela Comissão. Serão analisados os seguintes quesitos: clareza e qualidade da pergunta de estudo e dos objetivos propostos no projeto (20 pontos); conexão entre a metodologia apresentada e os objetivos propostos no projeto e qualidade metodológica (20 pontos); viabilidade de execução do projeto dentro da duração do curso (20 pontos); exequibilidade dos impactos científicos, tais como a publicação de artigos científicos e outros produtos, possibilidade de internacionalização e interação com grupos de pesquisa do

exterior (20 pontos); relevância e enquadramento do projeto em uma das linhas de pesquisa do Programa, a saber: Medicamentos em Populações, Assistência Farmacêutica e Farmacoeconomia (20 pontos). Apenas os candidatos que obtiverem 70% nesta fase serão convocados para a segunda etapa do processo seletivo. O resultado desta etapa será divulgado no dia **08 de novembro de 2022**.

b)) A segunda etapa constará da apresentação do projeto de tese, seguida de arguição oral sobre o projeto apresentado, totalizando 100 pontos. Para ser aprovado nesta etapa o candidato deverá obter rendimento igual ou superior a 70%. Na apresentação do projeto de tese seguida de arguição oral serão avaliados: a apresentação do projeto (20 pontos), o conhecimento sobre o tema do anteprojeto e inserção na linha de pesquisa selecionada pelo candidato (35 pontos), organização das ideias e coerência entre a pergunta de pesquisa e método proposto (25 pontos), e domínio da metodologia proposta (20 pontos).

b.1) O projeto de tese deverá ser apresentado oralmente (duração de 15 minutos) pelo candidato, utilizando o sistema de videoconferência *Zoom professional*, cujo link será enviado em até 24 horas antes da realização da videoconferência. É indispensável à indicação, no ato da inscrição, do endereço eletrônico (e-mail) para a videoconferência. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o PPGMAF, o agendamento da conectividade deverá ser realizado com no mínimo 72 horas de antecedência, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O PPGMAF não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. A escala para apresentação oral seguida de arguição da carta de intenção será divulgada na página web do Programa. Os candidatos que não acessarem a sala de videoconferência, na data e no horário pré-definidos, para a apresentação oral seguida de arguição da carta de intenção serão desclassificados do processo seletivo.

c) A terceira etapa será a análise do currículo Lattes, totalizando 100 pontos. Para ser aprovado nesta etapa o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 50%. A Análise do currículo Lattes avaliará a trajetória acadêmica, como disposto Barema no Anexo IV deste Edital. Essa pontuação será feita pelo próprio candidato por meio de Formulário de Pontuação comprovado por meio de cópias digitalizadas de cada título informado. A Comissão Examinadora irá validar ou corrigir a pontuação informada pelo candidato, de acordo com os itens do formulário que estiverem comprovados até o limite de 100 pontos. A Comissão Examinadora não reclassificará ou reposicionará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos comprovantes se este os indicar em itens de menor pontuação. A Comissão poderá invalidar a indicação de item que não esteja comprovado corretamente. A Análise do Currículo compreenderá somente a avaliação dos comprovantes. Só serão aceitos e pontuados os comprovantes expedidos até a data determinada para o término das inscrições nesta seleção. Não serão aceitos comprovantes não incluídos juntamente com a inscrição.

5.2.2. As apresentações, seguidas de arguição, dos projetos de tese, serão realizadas entre os dias **09 e 10 de novembro de 2022**, segundo escala a ser divulgada na página web do Programa.

5.2.3. A não participação do candidato em qualquer etapa do processo de seleção ocasionará a sua eliminação do processo de seleção.

5.2.4. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, que deve ser apresentado no prazo máximo de 2 dias corridos da divulgação do resultado da 1ª etapa, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados para o e-mail ppgmaf@farmacia.ufmg.br (incluir cópia para ppgmaf.ufmg@gmail.com).

6. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

6.2. DO DOUTORADO

6.2.1. A nota final será a média das notas das três etapas de avaliação. Os candidatos serão ordenados, em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros, na sequência decrescente da nota final obtida, com a indicação de resultado: "**aprovado e classificado**", "**aprovado, mas não-classificado**", "**reprovado**". Serão admitidos no curso os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final até o limite das vagas ofertadas neste Edital. No caso de empate serão considerados os seguintes critérios por ordem de prioridade: 1. Maior nota no projeto de pesquisa; 2. Maior nota do currículo Lattes; 3. Data de nascimento, sendo priorizado o candidato mais velho.

6.3. O resultado final será divulgado por ordem decrescente da média final **até às 23:59 horas do dia 11 de novembro de 2022**, na página eletrônica do Programa: www.farmacia.ufmg.br/ppgmaf.

6.4. Os resultados finais serão divulgados em duas listas contendo a sequência decrescente de aprovação para: 1) vagas de ampla concorrência, 2) reserva de vagas de candidatos autodeclarados(as) negros(as).

6.5. Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

6.6. Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

6.7. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

6.8. O prazo para recurso é de 10 (dez) dias corridos a partir da data da divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, por e-mail, no endereço eletrônico ppgmaf@farmacia.ufmg.br. No período de recurso o candidato terá acesso às suas avaliações.

6.9. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

7.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo ao **DOUTORADO** deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, até o dia **22 de novembro de 2022**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados ao DOUTORADO será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até o dia 30 de novembro de 2022.

7.1.3. O candidato ao **DOUTORADO** que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail do PPGMAF, até o dia **22 de novembro de 2022**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau. O candidato perderá a vaga caso não apresente o documento atestando a colação de grau até a data estipulada neste item.

7.4. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o e-mail do PPGMAF, até o dia **22 de novembro de 2022**, cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

7.5. Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail do PPGMAF, até o dia **22 de novembro de 2022** o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil

7.6. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art.39, §2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

7.7. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do PPGMAF, em data a ser divulgada, observando o calendário acadêmico da Universidade.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2022. Professora Juliana Alvares Teodoro – Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Medicamentos e Assistência Farmacêutica da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais.

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO dos comprovantes para avaliação de currículo

Os comprovantes deverão ser enviados por e-mail, juntamente com os demais documentos solicitados, em formato PDF e acompanhados do Formulário de Pontuação (Anexo IV) devidamente preenchido (com o somatório de, no máximo, 100 pontos). Devem estar organizados na ordem em que cada item aparece no formulário de pontuação.

1. Para a avaliação de currículo, o candidato deverá considerar, além das informações contidas neste Anexo, as observações do Formulário de Pontuação (Anexos III e IV deste Edital) para o seu correto preenchimento.
2. Os comprovantes deverão ser organizados de acordo com a ordem que cada item aparece no Formulário de Pontuação
3. O Formulário deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.
4. Os títulos deverão ser organizados utilizando-se do Formulário de Pontuação como capa.
5. Não devem ser comprovados itens que não constem do formulário de pontuação;
6. O candidato deverá entregar cópias de documentos que comprovem apenas os itens declarados até o máximo de 100 pontos.
7. O Formulário de Pontuação consta do Edital e estará disponível também no site do Programa;
8. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via postal ou via correio eletrônico;
9. O candidato deverá observar atentamente as instruções desta seção quando da preparação dos comprovantes.
10. Para fins de comprovação de artigos, capítulos e livros, enviar cópia da capa/site que seja possível identificar o título, página que identifique o ISBN ou ISSN, sumário, e primeira página da publicação, e demais páginas que identifiquem nome do autor e tipo de conteúdo. Em Periódicos informar o Qualis/CAPES.
11. Cada comprovante será considerado uma única vez.
12. Caso o comprovante atenda a mais de um quesito, o candidato deverá selecionar apenas um item para pontua-lo dentre o que melhor contemple ou pontue.
13. É de responsabilidade do candidato indicar no comprovante, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Avaliação de currículo para o qual o título está sendo apresentado.
14. Os títulos organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Avaliação de currículos e eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.
15. Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.
16. Qualquer prejuízo ao candidato por inobservância do presente dispositivo será de sua inteira responsabilidade.

Anexo II
Formulário de Pontuação

Orientações para o Preenchimento do Formulário

1. O candidato deverá indicar nos comprovantes, em destaque marcar no canto da margem superior direita, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções do Anexo I deste Edital.
2. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de comprovantes (número comprovantes do item) e à respectiva pontuação (soma da pontuação no item, respeitando o valor máximo).
3. A avaliação de currículos será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.
4. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita em item de menor pontuação pelo candidato para a pontuação dos comprovantes.
5. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.
6. O candidato poderá perder pontos se estiverem indicadas atividades/títulos não comprovadas ou em desacordo com o formulário.
7. A Avaliação do Currículo compreenderá somente a avaliação dos comprovantes.

Anexo III

Formulário de pontuação – Doutorado

Seleção 2022 – Barema – DOUTORADO

Nome do candidato/a: _____

| 1. TITULAÇÃO (máximo: 25 pontos) | | | | |
|--|--|---------------------------|---------------|------------------|
| Item | | Pontos | Máximo | Pontuação |
| 1.1. | Mestrado | 15 pontos | 15 pontos | |
| 1.2. | Especialização na área de saúde (min. 360h) | 5 pontos | 5 pontos | |
| 1.3. | Especialização em outras áreas (min. 360h) | 3 pontos | | |
| 1.4. | Formação complementar (min.180h) | 1,5 pontos (cada) | 5 pontos | |
| 1.5. | Formação complementar (min.16h) | 0,5 pontos (cada) | | |
| TOTAL (ITEM 1) | | | | |
| 2. ATIVIDADES DE ENSINO (máximo: 18 pontos) | | | | |
| Item | | Pontos | Máximo | Pontuação |
| 2.1. | Monitoria | 1,5 pontos (por semestre) | 9 pontos | |
| 2.2. | Orientação/Coorientação de trabalhos acadêmicos, Iniciação científica ou extensão | 2 pontos (por aluno) | 10 pontos | |
| 2.3. | Docência | 4 pontos (por semestre) | 12 pontos | |
| 2.4. | Estágio em docência | 3 pontos (por semestre) | 9 pontos | |
| TOTAL (ITEM 2) | | | | |
| 3. ATIVIDADES EM SERVIÇO DE SAÚDE (máximo: 12 pontos) | | | | |
| Item | | Pontos | Máximo | Pontuação |
| 3.1. | Atividade profissional em serviço de saúde (nível de escolaridade exigido – graduação ou superior) | 3 pontos (por ano) | 12 pontos | |
| TOTAL (ITEM 3) | | | | |
| 4. PESQUISA E EXTENSÃO (máximo: 20 pontos) | | | | |
| Item | | Pontos | Máximo | Pontuação |
| 4.1. | Pesquisador em projetos aprovados por agência de fomento ou Apoio Técnico | 5 pontos (por projeto) | 10 pontos | |
| 4.2. | Pesquisador em projetos não aprovados por agência de fomento | 3 pontos (por projeto) | 6 pontos | |
| 4.3. | Iniciação Científica | 2 pontos (por projeto) | 4 pontos | |
| 4.4. | Participação em Projetos de Extensão com financiamento | 2 pontos (por projeto) | 4 pontos | |
| 4.5. | Participação em Projetos de Extensão sem financiamento | 1 ponto (por projeto) | 2 pontos | |
| TOTAL (ITEM 4) | | | | |
| 5. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA e PARTICIPAÇÃO CIENTÍFICA (máximo: 25 pontos) | | | | |
| Item | | Pontos | Máximo | Pontuação |
| 5.1. | Artigo A1* ¹ (ou capítulo em livro internacional) | 10 pontos | - | |
| 5.2. | Artigo A2* ¹ (ou capítulo em livro nacional) | 8 pontos | - | |
| 5.3. | Artigo B1* ¹ | 6 pontos | - | |
| 5.4. | Artigo B2* ¹ | 5 pontos | - | |
| 5.5. | Artigo B3* ¹ | 4 pontos | - | |
| 5.6. | Artigo B4* ¹ | 3 pontos | - | |
| 5.7. | Artigo B5* ¹ | 2,5 pontos | - | |
| 5.8. | Artigo C* ¹ | 2 pontos | - | |
| 5.9. | Publicação em evento – trabalho completo | 1,5 pontos | - | |
| 5.10. | Publicação em evento – resumo | 1 pontos (por evento) | 5 pontos | |

| | | | | |
|---|---|-----------------------------|-------------------------------------|--|
| 5.11. | Organização de evento | 2 pontos (por evento) | 4 pontos | |
| 5.12. | Participação em evento | 1 pontos (por evento) | 5 pontos | |
| 5.13. | Participação em bancas examinadoras | 2 pontos (por participação) | 10 pontos | |
| 5.14. | Produção Técnica (relacionada à área)* ² | 2 pontos (por produção) | 10 pontos | |
| 5.15. | Patente | 4 pontos | 4 pontos | |
| | | | TOTAL (ITEM 5) | |
| <p>*¹Os artigos serão avaliados segundo a classificação de periódicos Quadriênio 2017-2020 para a área da farmácia disponível em https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf</p> <p>Para avaliação dos periódicos não incluídos na classificação 2017-2020 os pontos de corte e critérios a serem utilizados serão os definidos no documento "Relatório de Avaliação Farmácia Avaliação Quadriênio 2017 Disponível em : https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/20122017-farmacia-quadriênio-pdf</p> <p>*² Parecer Técnico-Científico, Relatório Técnico, Boletim Informativo Publicado.</p> | | | | |
| | | | TOTAL (SOMA DOS ITENS 1 A 5) | |
| Reservado à comissão de avaliação: | | | | |